

Biofábrica recebe alunos do curso técnico em Meio Ambiente do IFF Maricá

Visita guiada mostra produção e fabricação de bioinsumos do projeto Lagoa Viva



Estudantes do Instituto Federal Fluminense (IFF) de Maricá participaram de visita guiada às instalações da Biofábrica, que faz parte do Complexo de Laboratórios de Pesquisa e Inteligência Ambiental de Maricá, por meio do consórcio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) com a Universidade Federal Fluminense (UFF), nesta semana. As duas turmas do terceiro ano do ensino médio técnico em Meio Ambiente, com 43 alunos, conheceram a produção de bioinsumos do projeto Lagoa Viva e os laboratórios da Biofábrica.

“Essa visita é muito importante justamente pelo fato de a gente estar vindo também de dois anos de pandemia, onde os alunos tiveram sistema remoto e agora nesse ano com presencialidade. Proporcionar essa integração deles com novas tecnologias, que são apresentadas dentro do seu próprio município é de aspecto fundamental, além do dinamismo e poder ver opções também dentro da sua área”, destacou o professor de química, Renato Oliveira, coordenador do curso técnico de Meio Ambiente.

As visitas foram divididas em grupos para

orientar melhor os presentes. Vivyan Martins e Gabriel Miquelam, ambos com 18 anos, comentaram sobre a importância de uma visita em campo para fortalecer as experiências como estudantes técnicos. “Nós trabalhamos com micro-organismo nessa área biológica e acho importante ter essa noção que dá uma aula prática. A gente fica na escola com muita aula teórica e não temos muita noção do que é realmente trabalhar com o meio ambiente. Então, acho demais essa experiência aqui que a Prefeitura de Maricá junto com o Instituto Federal Fluminense tem nos proporcionado”, destacou Vivyan Martins.

Já o aluno Gabriel Maquilam contou que é a primeira vez que visita uma estrutura que tem a ver com o curso que está estudando. “A gente vê todos os equipamentos e como é feita as análises dos organismos, os elementos químicos e sua mistura, além do contato com os profissionais trabalhando, que abre margem para a gente pensar no que a gente quer fazer em relação ao curso”, completou.

Engajar novas práticas

A Biofábrica está aberta para visita



de escolas e da comunidade civil mediante marcação com a comunicação do laboratório Aequir UFF pelo telefone 0800-878-2320. Os visitantes recebem orientação sobre o funcionamento do local, seus projetos, além de esclarecimentos sobre ações que podem prejudicar o meio ambiente e ensinar novas práticas sustentáveis com o objetivo de mudança de cultura.

“É importante desmistificar o que podemos estar fazendo em benefício ou malefício ao meio ambiente e, principalmente, buscar a mudança de comportamento das pessoas. Um exemplo é o problema do esgoto e da coleta seletiva, que dizem não ser um problema nosso, apenas do poder público e não é verdade. Temos que cuidar da nossa parte, tratar o nosso esgoto e lixo faz parte disso. Cuidar para melhor funcionamento da sua fossa, da sua caixa de gordura é o que vai fazer com que o afluente saia melhor tratado, que impacte menos o meio ambiente”, explicou a bióloga da Biofábrica, Danniela Scott, que é especialista em saneamento básico e comanda a visita guiada na Biofábrica.

Geração de oportunidades

A professora de Meio Ambiente e Filosofia, Elane Carvalho, lembrou que alguns alunos dessas duas turmas de terceiro ano estão fazendo com a Biofábrica um projeto com produção de cartilhas pedagógicas para serem distribuídas como trabalho de conscientização no município. Ela comentou sobre as oportunidades que as novas gerações poderão ter dentro de Maricá com criação de projetos com responsabilidade ambiental.

“Em torno de temas relacionados ao saneamento ambiental, o IFF participou do comitê da bacia hidrográfica da Baía de Guanabara, então, nós tivemos toda uma participação e um dinamismo. Conseguimos trazer alguns atores para isso. Estamos querendo muito fazer mais convênio com uma cooperação técnica com a Codemar. Com economia solidária e também com reciclagem para a gente fazer uma mini empresa bacana para o município e criar empregabilidade e renda para esses jovens, buscando viabilidade econômica, viabilidade social e mais ainda ambiental”, ressaltou a professora. Fotos: Leonardo Fonseca



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	3
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	4
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	4
SECRETARIA DE TURISMO	5
SECRETARIA DE URBANISMO	5
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	6
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	6
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	7
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	7

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.218, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR, A ATUAL RUA 22 – DO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ – CEP: 24.920.605 – 2º DISTRITO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DBE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como “RUA JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR” a atual Rua 22 do Bairro Jardim Balneário Bambuí – CEP: 24.920.605 – 2º Distrito de Maricá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de outubro de 2022.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012595/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, RATIFICO a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FULCRO NO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, C/C ARTIGO 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/17 e DECRETO MUNICIPAL 158/2018, para REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ (evento gratuito que visa o fomento à leitura e o aprendizado, bem como a educação, onde será repassado ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, tickets/vouchers com valor estipulado, conforme Memória de Cálculo, para aquisição de livros, a serem utilizados na 7ª FLIM (que será realizada do dia 14 a 26 de Outubro de 2022), com valor global de R\$ 6.270.500,00 (Seis Milhões Duzentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais), na forma de Termo de Colaboração, através de parceria firmada entre o Município de Maricá, através da Secretaria de Educação e a Associação Brasileira de Difusão do Livro, CNPJ 59.833.673/0001-75, que será intermediadora entre o município e as editoras/distribuidoras/livreiros participantes do evento na forma descrita nos autos do processo.
Em, 11 de outubro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a aprovação do balanço do exercício de 2021, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Álvares de Castro, 1.111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 15/02/2022, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação. Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral do Município de Maricá, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foram tratados e deliberados os seguintes pontos: 1 - Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho o balanço e demonstrações contábeis do exercício 2021 do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM, apresentados e atestados pela Contadora do Fundo, Dra. Thaís Castro de Farias (matrícula n.º 108.618, CRC-RJ n.º 125.752/0-0-RJ); 2 - Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, pelos Procuradores do Município titulares do Conselho da Procuradoria, pelos demais Procuradores do Município presentes, pela Contadora do Fundo, Tesoureiro e pela Almoxarife.
Maricá-RJ, 15 de fevereiro de 2022.
FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá
• MARINÉS COSTA PEREIRA PASSOS (Conselheira)
• RAFAEL ALVES CARVALHO (Conselheiro)
• BRUNO PEREIRA MARQUES (Tesoureiro)
• ISMAR MUNIZ DE ANDRADE
• GEISA SANTOS SIMÕES
• RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO
• THAÍS CASTRO DE FARIAS (Contadora)
• LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO (Almoxarife)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.
Processo Administrativo n.º 1368/2022
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação e acessórios de crachás para os pescadores artesanais do município de Maricá, cadastrados nesta Secretaria, conforme especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência. Data da realização do certame: 03/11/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
Processo Administrativo n.º 6660/2022
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de resmas de papel A4 para atender as Necessidades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares. Data da realização do certame: 04/11/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - REMARCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 10878/2021
A Presidente da CPL informa. Objeto Construção de uma edificação escolar de educação infantil com quadra coberta ruas 18 - (cassiporé) e 19 - (cananéia), rua 8 - (itapeva) e rua 9 - (itaunas), entre as quadras 28 e 29 do loteamento vilar de Maricá – são José de imbassai – Maricá/rj. A Presidente da CPL no uso de suas atribuições, informa que a concorrência supracitada que estava SUSPENSA será remarçada para o dia 23/11/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - REMARCAÇÃO
Processo Administrativo n. 12992/2021 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de incêndio para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 07/11/2022 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

Processo Administrativo n.º 6164/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS e FERRAMENTAS através do Sistema de Registro de Preços. Data da realização do certame: 09/11/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 362/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5192/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5192/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SOMAR).

VALOR: \$ 207.456,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 53.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 4196/2022;

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

MARICÁ, 14 de Outubro de 2022

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA CCC N.º 487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 362/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5192/2022.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 362/2022 cujo objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5192/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SOMAR).

FISCAL – ROMULO LUIZ PINTO DE BARROS – MATRÍCULA N.º 111.317 – CPF 147.***.***.**

FISCAL – THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 108.588 – CPF 149.***.***.**

FISCAL – RICK THOMAZ AQUINO – MATRÍCULA N.º 108.993 – CPF 140.***.***.**

SUPLENTE – MARCUS VINICIUS CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.792 – CPF 119.***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 14 de OUTUBRO de 2022.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 76/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26079/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SELETA SALADAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 76/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DE UMA UNIDADE DO RESTAURANTE POPULAR DE MARICÁ-INOÃ NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO E SEUS ANEXOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26079/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2019, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, I, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 921/923 E 951/954, PARECER JURÍDICO DE FLS. 924/934 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 955/961, TODOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 26079/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO 76/2021, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 25 DE AGOSTO DE 2022 A 25 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: R\$ 1.411.200,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 72.01.04.122.0054.2348

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236.

NOTA DE EMPENHO N.º 1842/2022

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 76/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2022

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012595/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FULCRO NO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, C/C ARTIGO 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/17 e DECRETO MUNICIPAL 158/2018, para REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ (evento gratuito que visa o fomento à leitura e o aprendizado, bem como a educação, onde será repassado ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, tickets/vouchers com valor estipulado, conforme Memória de Cálculo, para aquisição de livros, a serem utilizados na 7ª FLIM (que será realizada do dia 14 a 26 de Outubro de 2022), com valor global de R\$ 6.270.500,00 (Seis Milhões Duzentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais), na forma de Termo de Colaboração, através de parceria firmada entre o Município de Maricá, através da Secretaria de Educação e a Associação Brasileira de Difusão do Livro, CNPJ 59.833.673/0001-75, que será intermediadora entre o município e as editoras/distribuidoras/livreiros participantes do evento na forma descrita nos autos do processo.

Em, 11 de outubro de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

SECRETARIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 357/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3947/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE REPARO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3947/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2021 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021)

VALOR: R\$ 5.549.570,73 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

Programa de Trabalho: 76.01.16.482.0094.1257

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de empenho: 4215/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022

MARICÁ, 26 de setembro de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC N.º 481 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 357/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3947/2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 357/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 357/2022 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DE REPARO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3947/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2021 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021).

FISCAL - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MAT 3001103, CPF: 151.***.***.**

FISCAL - RAFAEL AGUIAR FERNANDES - MATRÍCULA Nº 110.957, CPF: 158.***.***.**

FISCAL - YURI RICARDO DE MELLO - MATRÍCULA Nº 112.019, CPF: 151.***.***.**

SUPLENTE: ANA CAROLINA MARQUES MACHADO - MAT. 111.946, CPF: 151.***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 26 de setembro de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº357/2022

Nos termos do contrato nº 357/2022, de 26 de setembro de 2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, e a empresa CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.615.133/0001-72 fica a contratada autorizada a executar os serviços de engenharia para execução de manutenções e serviços de reparo em atenção ao Programa de Melhorias Habitacionais de Maricá, a partir da data da publicação do extrato do contrato epigrafado.

Maricá, 17 de outubro de 2022.

Victor Dias Maia Soares

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

Matricula nº 109.565

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (277.266)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MARCIA GRANADO DE MELO 01144900743

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 14 de outubro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (313.183)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: VITORIA GOSPEL LIVRARIA E ARTIGOS CRISTA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 14 de outubro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (314.358)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MERCEARIA MULULU'S LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 14 de outubro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 03 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 629ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 302968/2022, 305651/2022, 310785/2022, 310370/2022, 303264/2022, 1251/2022, 302791/2022, 302891/2022, 302822/2022, 302874/2022, 302744/2022, 302781/2022, 302726/2022, 302704/2022, 336747/2022, 293873/2022, 301002/2022, 301503/2022, 302801/2022, 301916/2022, 311237/2022, 314391/2022, 1252/2022, 302770/2022, 302206/2022, 327821/2022, 1470/2022, 302806/2022, 302756/2022, 303583/2022, 310346/2022, 302934/2022 302963/2022, 311234/2022, 312099/2022. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:28 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 630ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de outubro de dois

mil e vinte dois, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 302968/2022, nº 305651/2022, nº 310785/2022, nº 310370/2022 e nº 303264/2022.

1- Referente ao processo nº 302968/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 305651/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 310785/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 310370/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº 303264/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 631ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 001251/2022, nº 302791/2022, nº 302891/2022, nº 302822/2022 e 302874/2022.

6- Referente ao processo nº 001251/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº 302791/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

8- Referente ao processo nº 302891/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

9- Referente ao processo nº 302822/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

10- Referente ao processo nº 302874/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 06 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 632ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:13 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 302744/2022, nº 302781/2022, nº 302726/2022, nº 302704/2022 e nº 336747/2022.

1- Referente ao processo nº 302744/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 302781/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 302726/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 302704/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº 336747/2022, julgou-se pelo deferimento

da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 07 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 633ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:09 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 293873/2022, nº 301002/2020, nº 302503/2022, nº 302801/2022 e nº 301916/2022

6- Referente ao processo nº 293873/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº 301002/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

8- Referente ao processo nº 302503/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

9- Referente ao processo nº 302801/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

10- Referente ao processo nº 301916/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 10 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 634ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 311237/2022, nº 314391/2022, nº 310727/2022, nº 001252/2022 e nº 302770/2022.

11- Referente ao processo nº 311237/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

12- Referente ao processo nº 314391/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

13- Referente ao processo nº 310727/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

14- Referente ao processo nº 001252/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

15- Referente ao processo nº 302770/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:40 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 11 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 635ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 302206/2022, nº 327821/2022, nº 001470/2022, nº

302806/2022 e nº 302756/2022

16- Referente ao processo nº 302206/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

17- Referente ao processo nº 327821/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

18- Referente ao processo nº 001470/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

19- Referente ao processo nº 302806/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

20- Referente ao processo nº 302756/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:15 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 13 de outubro 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 636ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 303583 /2022, nº 310346/2022, nº 302934 /2022, 302963/2022, 311234/2022 e 312099/2022

21- Referente ao processo nº 303583/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

22- Referente ao processo nº 310346/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

23- Referente ao processo nº 302934/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

24- Referente ao processo nº 302963/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

25- Referente ao processo nº 311234/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

26- Referente ao processo nº 312099/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

SECRETARIA DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº31/2022

PROC. ADM. Nº 756/2022.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a LOCAÇÃO E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA CASINHA DO PAPAÍ NOEL PARA O 5º NATAL ILUMINADO, adjudicando o objeto em favor da Empresa BRAZÃO TUR LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 05.486.166/0001-83, no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Em, 17 de outubro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CAROLINE ALVARENGA GOMES DO REGO
Nº Processo: 332410

Endereço: AVENIDA TOCANTINS, QD 33, LT 25, ITAOCAIA VALLEY

Nº do Auto: 16245

Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 04/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO CESAR DA MOTTA E ANDRADE

Nº Processo: 332410

Endereço: AVENIDA TOCANTINS, QD 33, LT 25, ITAOCAIA VALLEY

Nº do Auto: 16244

Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 04/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: REBECA DIANNA MOTA MARTINS

Nº Processo: 332623

Endereço: RUA IZABEL CRISTINA O, QD 127, LT 25, JD ATLANTICO

CENTRAL

Nº do Auto: 16243

Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 04/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: COMINAT AS EMP. E CONSULTORIA

Nº Processo: 332623

Endereço: RUA IZABEL CRISTINA O, QD 127, LT 25, JD ATLANTICO

CENTRAL

Nº do Auto: 16242

Motivo: POR CONSTRUIR SEM O ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 04/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FELIPE COELHO DA SILVA

Nº Processo: 328717

Endereço: RUA 78, QD 399, LT 35, JD ATLANTICO

Nº do Auto: 16488

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA

Data da Lavratura: 05/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FELIPE COELHO DA SILVA

Nº Processo: 328717

Endereço: RUA 78, QD 399, LT 35, JD ATLANTICO

Nº do Auto: 16489

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA

Data da Lavratura: 05/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MARIA LUCIA CORREIA DE LUCENA

Nº Processo: 2045/2022

Endereço: RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, QD 207, LT 5, JD

ATLANTICO CENTRAL

Nº do Auto: 17836

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO N. 16117 E INTIMAÇÃO N. 18164

Data da Lavratura: 04/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MARIA LUCIA CORREIA DE LUCENA

Nº Processo: 2045/2022

Endereço: RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, QD 207, JT 6, JD

ATLANTICO CENTRAL

Nº do Auto: 17835

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO N. 16117 E INTIMAÇÃO N. 18164

Data da Lavratura: 04/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALBERTO ROGLIN

Nº Processo: 9266/2022

Endereço: RUA CECILIA ANA FERREIRA, QD 3, LT 26, ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 16246

Motivo: POR DESREIPEITO AO EMBARGO (LAVRATURAN. 15825)

Data da Lavratura: 05/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALBERTO ROGLIN

Nº Processo: 9266/2022

Endereço: RUA CECILIA ANA FERREIRA, QD 3, LT 26, ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 16247

Motivo: POR DESREIPEITO AO EMBARGO (LAVRATURAN. 15825)

Data da Lavratura: 05/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 13019/2021

Endereço: RUA PROF. NELSON RAPELLO, QD 47, LT 33, JD ATLANTICO OESTE

Nº do Auto: 18134

Motivo: POSSÍVEL OBRA REGULAR

Data da Lavratura: 03/10/2022

Prazo para Recurso: 02 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SYLVIO CHAGAS CAMPOS

Nº Processo: 15188/2022

Endereço: RUA OITO, QD 30, LT 29, JD ATLANTICO OESTE

Nº do Auto: 17837

Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 04/10/2022

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: DALVA LUCIA LOPES OLIVEIRA

Nº Processo: 18885/2022

Endereço: ROD. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, QD 02, LT 04, INOA

Nº do Auto: 16432

Motivo: OBRA SEM LICENÇA COM RISCO A TRANSEUNTE

Data da Lavratura: 11/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DALVA LUCIA LOPES OLIVEIRA

Nº Processo: 18885/2022

Endereço: ROD. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, QD 02, LT 04, INOA

Nº do Auto: 16434

Motivo: EXECUTAR OBRA NÃO-RESIDENCIAL SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 11/10/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MIRANAS IMOBILIÁRIA LTDA
 Nº Processo: 434/2022
 Endereço: RUA DOS MANACAS, QD 02, LT 26, LOT. VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, CALABOCA
 Nº do Auto: 16430
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 05/10/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MIRANAS IMOBILIÁRIA LTDA
 Nº Processo: 434/2022
 Endereço: RUA DOS MANACAS, QD 02, LT 26, LOT. VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, CALABOCA
 Nº do Auto: 16433
 Motivo: EXECUTAR OBRA OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 05/10/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NEUZA ALVES BADUE
 Nº Processo: 327.383
 Endereço: AV. 02, QD 342, LT 30, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16490
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 11/10/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS R. CORDEIRO D.
 Nº Processo: 327.383
 Endereço: AV. 02, QD 342, LT 30, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 16491
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 11/10/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000505/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12484/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 02.001.594/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DE AÇO METÁLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 36.066,00 (Trinta e seis mil e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000505/2022

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2022.

MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2022 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Maria Caroline de Souza Alves, matrícula 525, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 11 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004495/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA CNPJ: 00.104.659/0001-98
 OBJETO: 1º USO DA ATA 07/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ R\$ 79.600,00 (SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 7 (SETE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 517/2022;

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2022.

MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17792/2018.

Publicado no JOM de 19 de setembro de 2022. Edição n.º 1359 – pág 09.

Onde se lê: “EMPENHO N.º 401/2022”.

Leia-se: “EMPENHO N.º 369/2022”.

Em 13 de outubro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 373 DE 13 DE JULHO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO Nº 360/2022.

Na edição nº 1334 do Jornal Oficial de Maricá, página 30 de 18 de julho de 2022, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 45/2022:

Onde se lê: “fiscal administrativo Rafael Andrade Bastos, matrícula 292”

Leia-se: “fiscal administrativo Rafael Andrade Bastos, matrícula 311”
 Em 13 de outubro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 0012992/2022

UASG: 929370

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que ocorreria no dia 19/10/2022, as 10h, em <https://www.gov.br/compras-pt-br/>, está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital e seus anexos. Maiores informações pelo e-mail cpl@ept-marica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

EXTRATO DO TERMO 005/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO 004/2022 DO CONTRATO Nº 18/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO 004/2022 DE ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 18/2019.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

VIGÊNCIA: 30/07/2022 À 30/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 33.322,06 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 295

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS

GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 005/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 04/2022 DO CONTRATO Nº 18/2019, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0003968/2019 E ESPECIALMENTE DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017938/2019).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 212 DE 16/08/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 17 de outubro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 337, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 03/10/2022 o emprego em comissão de JULIA JARDIM DE AZEVEDO, matrícula nº 3.300.070, nomeada através da Portaria 71, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022, a saber:

De: Símbolo AST-2, ASSISTENTE II

Para: Símbolo AS-3, ASSESSOR III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 03/10/2022.

Maricá, 03 de outubro de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 338, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CAMILA MENDONÇA DE SOUZA SISINNO, matrícula nº 3.300.308, com validade a partir de 03/10/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/10/2022.

Maricá, 03 de outubro de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 339, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, HEITOR MORAIS MILAGRE, matrícula nº 3.300.090, com validade a partir de 03/10/2022, do emprego em co-

missão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/10/2022.

Maricá, 03 de outubro de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
10692/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL.
12277/2022	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES
12965/2022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR
14538/2022	PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO
15457/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.
17109/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Maricá, 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3978/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O OUTORGADO BRUNO MONTEIRO PORTELA.

OBJETO: PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO E SEUS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20

ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 154/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3978/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O OUTORGADO HUDSON LIMA MENDONÇA.

OBJETO: PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO E SEUS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20

ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 153/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18050/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO UNIFORMES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18050/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14755/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021).

VALOR: R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 19/10/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 803/2022, 804/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA N.º 247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 247/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18050/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 247/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 247/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO UNIFORMES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18050/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14755/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021).

1. RENATO CASADO - MATRÍCULA N.º 500.393

2. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - MATRÍCULA N.º 500.245

3. THUANE MOTTA PROCACI - MATRÍCULA N.º 500.320

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJÓ - MATRÍCULA N.º 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/10/2022

Publique-se.

Maricá, 13 de outubro de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. n.º 66/2022

Processo Administrativo N.º 4554/2022

Validade: 10/10/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G n.º 20.367.137-5 e inscrito no CPF sob n.º 126.316.457-90, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua São Januário, 124 – Fonseca – Niterói/RJ, CEP: 24130-386, CNPJ n.º 02.001.594/0001-80 – neste ato representada por seu representante legal, HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG n.º 06.361.452-3 e inscrito no CPF sob n.º 767.870.017-20, com contato por e-mail valtexdeniteroi@gmail.com e telefones (21) 3601-9742 / (21) 99105-3119, nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 513 a 516, HOMOLOGADA às fls. 529, ambas do processo administrativo n.º 4554/2022 referente ao Pregão Presencial n.º 36/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Sacola Plástica Biodegradável – Timbre 45 x 60cm - espessura mínima de 0,5 micra, alta, branca, do tipo camiseta, área A4 colorida, 29,7cm x 21cm na frente e no verso.	UN.	324000	R\$ 0,47	R\$ 152.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 152.280,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão

feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado

o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo

6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabeleci-

das no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 11 de outubro 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 67/2022

Processo Administrativo Nº 5806/2022

Validade: 12/10/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCORAMENTO PARA VALA DO TIPO BLINDAGEM METÁLICA

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817.-74, e a empresa ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI ME, situada na rua Travessia Heitor Mendonça, 248, Casa 1- Porto da Madama/RJ, CEP: 24426-620, CNPJ nº 31.836.134/0001-70 – neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO CONCEIÇÃO DE ALENCAR, portador do RG nº 11.414.415-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 091.704.277-80, com contato por e-mail m.alencar@aleda.com.br e telefone (21) 99961-3099 / (21) 97002-6849 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 543 a 546, HOMOLOGADA às fls. 564, ambas do processo administrativo nº 5806/2022 referente ao Pregão Presencial nº 35/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Blindagem metálica de aço deslizando, com capacidade mínima de carga 31 KN/m ² , sem arco, para escoramento de valas e contenções segundo as normas vigentes da ABNT NBR 12266:1992. Formada por um conjunto de duas paredes metálicas paralelas, com comprimento de aproximadamente 2m e altura mínima de 2m. Conectadas por estroncas para travamento metálicas de tamanhos variáveis e regulagem variável, fixadas nas paredes por meio de pinos, grampos ou encaixes. Com escadas metálicas e guardar-corpos.	UNID.	90	R\$ 17.728,00	R\$ 1.595.520,00
TOTAL:					R\$ 1.595.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro

a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual

total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65,

§ 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 13 de outubro 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

MAURICIO CONCEIÇÃO DE ALENCAR

ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 13458/2022

Requerente: GREEN ENERGY IND. COM. IMPORT. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 12707/2022

Requerente: PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 13267/2022

Requerente: CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME

Decisão: PARCIALMENTE DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 13063/2022

Requerente: VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022 – CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2053/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Construção dos Anexos da Lona Cultural da Barra de Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 19/10/2022 às 14h. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022 SRP – SEM EFEITO

Processo Administrativo n.º: 17017/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que torna SEM EFEITO a publicação da Concorrência Pública que tem por objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da Somar, veiculada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) do dia 14/10/2022, Edição: 1369. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9-9182-0123.



O seu tempo é hoje

Por isso, a prefeitura está investindo em ações que fazem a diferença para a saúde da mulher maricaense, sobretudo no combate e prevenção ao câncer de mama e ao câncer de colo de útero. Uma atenção especial como as nossas cidadãs merecem.

Ações pela saúde da mulher:

- Ampliação da oferta de mamografia e ultrassonografia;
- Compra de um novo mamógrafo;
- Calendário vacinal contra HPV nas escolas para crianças até 14 anos;
- Pós-tratamento com reconstrução de mama no Hospital Ernesto Che Guevara.



Letícia da Silva Marins

OUTUBRO ROSA 
MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ